

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

EDITAL LMIC 2026 – MULTILINGUAGENS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

DOCUMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) todos os documentos e as demais informações técnicas solicitadas neste ANEXO I, em conformidade com a categoria escolhida, deverão, **PREFERENCIALMENTE**, ser anexadas nos campos disponibilizados na Ficha de Inscrição Online;
- b) casos os documentos e as demais informações técnicas solicitadas neste ANEXO I sejam apresentados no Formulário de Inscrição, o projeto será penalizados em conformidade com o §4º do art. 35 do Edital.
- c) alguns projetos poderão prescindir da apresentação de parte dos documentos e/ou das demais informações técnicas exigidas neste ANEXO I, desde que apresentem a devida justificativa para a ausência de cada documento e/ou informação técnica;
- d) nos casos em que o projeto envolver atividades que se enquadrem em mais de uma das categorias relacionadas neste ANEXO I, o Empreendedor deverá atender às exigências **CUMULATIVAMENTE**;
- e) caso o projeto não apresente nenhuma das informações técnicas da categoria selecionada, constantes neste ANEXO I, será desclassificado nos termos do Art. 33 do Edital.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CADA CATEGORIA:

1. MANUTENÇÃO E/OU PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MUSEUS, BIBLIOTECAS, ENTIDADES, GRUPOS, ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS:

1.1. PROJETOS QUE VISEM A MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MUSEUS, BIBLIOTECAS, ENTIDADES, GRUPOS, ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS:

- a) proposta de programação artística e cultural a ser desenvolvida pelo projeto ou justificativa para sua ausência;
- b) comprovação de 2 (dois) anos de existência;
- c) relatório das atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos;
- d) carta de anuência da instituição responsável pelo espaço e/ou do proprietário, no caso de terceiros;
- e) projetos que envolvam ações que contemplem outras categorias deverão apresentar a documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.

1.2. PROJETOS QUE VISEM A MANUTENÇÃO ANUAL DE MUSEUS, BIBLIOTECAS, ENTIDADES, GRUPOS, ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS:

- a) comprovação de 2 (dois) anos de existência;
- b) relatório das atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos;
- c) carta de anuência da instituição responsável pelo espaço e/ou do proprietário, no caso de terceiros;

1.3. PROJETOS QUE VISEM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MUSEUS, BIBLIOTECAS, ENTIDADES, GRUPOS, ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS:

- a) proposta de programação artística e cultural a ser desenvolvida pelo projeto ou justificativa para sua ausência;

- b) comprovação de 2 (dois) anos de existência;
- c) carta de anuência da instituição responsável pelo espaço e/ou do proprietário, no caso de terceiros;
- d) projetos que envolvam ações que contemplem outras categorias deverão apresentar a documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.

2. MOSTRAS, FEIRAS, FESTEJOS POPULARES E FESTIVAIS:

2.1. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, EVENTOS, MOSTRAS E FESTEJOS, EM QUALQUER UM DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS

- a) proposta de programação;
- b) minuta do regulamento/edital ou as diretrizes gerais que nortearão a seleção, quando for o caso;
- c) carta de anuência/intenção ou currículos dos prováveis participantes, nos casos em que a programação estiver pré-definida;
- d) metodologia de processo curatorial e/ou de composição da programação, nos casos em que não estiver pré-definida;
- e) projetos que envolvam ações que contemplem outras categorias deverão apresentar a documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.

3. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTERVENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO IMÓVEIS TOMBADOS PELO PODER PÚBLICO:

- a) registro ou escritura do imóvel;
- b) cópia do ato de tombamento;
- c) projeto arquitetônico original, se houver;
- d) levantamento arquitetônico atual detalhado com especificação de materiais (piso, parede e teto), plantas, coberturas, cortes, todas as fachadas, gradil e situação;
- e) levantamento fotográfico atual comentado;
- f) diagnóstico do estado de conservação;
- g) projeto arquitetônico de restauro e/ou intervenção devidamente aprovado pelo órgão competente;
- h) autorização do proprietário do imóvel para a intervenção, quando se tratar de imóvel de terceiro;
- i) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do arquiteto responsável pelo projeto devidamente registrada no órgão competente.

4. PRODUÇÃO / MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES, ESPETÁCULOS, SHOWS, EVENTOS DE MODA E CONGÊNERES

4.1. PROJETOS QUE VISEM PRODUÇÃO/MONTAGEM DE ESPETÁCULOS E SHOWS:

- a) texto teatral completo (original ou adaptado) para peça teatral, nos casos em que já houver essa definição;
- b) sinopse do processo de criação, nos casos em que não houver definição prévia de texto;
- c) sinopse para espetáculo de dança;
- d) sinopse/roteiro do show musical (incluindo o repertório, quando possível);
- e) Indicar os locais (com endereços completos, se possível) onde se pretende realizar as apresentações.

4.2. PROJETOS QUE VISEM PRODUÇÃO/MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES:

- a) proposta conceitual (caso haja curadoria, incluir a metodologia adotada pela mesma);
- b) indicação das obras, quando já estiverem definidas;
- c) memorial descritivo, contendo detalhamento dos artistas participantes no caso de exposições coletivas e/ou os critérios de seleção/convite;
- d) proposta da quantidade de obras e as características do(s) espaço(s) expositivo(s);
- e) Indicar os locais (com endereços completos, se possível) onde se pretende realizar as exposições.

5. PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL, EP OU SINGLE EM QUAISQUER SUPORTES / PLATAFORMAS (COM OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SHOW E/OU PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE)

5.1. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO OU A FINALIZAÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL NOS FORMATOS CD, DVD OU QUAISQUER OUTROS FORMATOS POSSÍVEIS, TAIS COMO VINIL OU FITA CASSETE, DENTRE OUTROS, INCLUSIVE

PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS QUE NÃO RESULTEM EM PRODUTOS CULTURAIS “FÍSICOS” (ÁLBUM VIRTUAL DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMAS, TAIS COMO SPOTIFY, APPLE MUSIC ETC.):

- a) o repertório e suas respectivas autorias;
- b) as letras das músicas, se for o caso;
- c) prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, Youtube, VEVO, Vímeo, Rdio, Spotify, Deezer). A SMC não possui responsabilidade com essas plataformas, devendo o artista verificar os termos de adesão dos mesmos;
- d) nos casos em que não for possível apresentar prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração), o Empreendedor poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida;
- e) sinopse/roteiro e/ou repertório do show musical;
- f) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar os shows.

5.2. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES E/OU DVDS:

- a) faixas musicais (ou demo das faixas) em plataforma online (SoundCloud, Youtube, VEVO, Vímeo, Rdio, Spotify, Deezer). A SMC não possui responsabilidade com essas plataformas, devendo o artista verificar os termos de adesão dos mesmos;
- b) nos casos em que não for possível apresentar as faixas musicais (ou demo das faixas), o Empreendedor poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida;
- c) o repertório, se for o caso, e suas respectivas autorias;
- d) breve descritivo técnico que esclareça a proposta dos videoclipes e/ou DVD.

6. CIRCULAÇÃO / TEMPORADA DE EXPOSIÇÕES, ESPETÁCULOS, SHOWS E CONGÊNERES:

6.1 PROJETOS QUE VISEM CIRCULAÇÃO E/OU TEMPORADA DE ESPETÁCULOS, SHOWS E CONGÊNERES:

- a) sinopse/roteiro do show musical ou espetáculo;
- b) repertório do show musical ou texto do espetáculo;
- c) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completos, se possível) onde se pretende realizar as ações.

6.2 PROJETOS QUE VISEM CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES:

- a) proposta conceitual (caso haja curadoria, incluir a metodologia adotada pela mesma);
- b) indicação das obras, quando já estiverem definidas;
- c) memorial descritivo, contendo detalhamento dos artistas participantes no caso de exposições coletivas e/ou os critérios de seleção/convite;
- d) proposta da quantidade de obras e as características do(s) espaço(s) expositivo(s);
- e) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completos, se possível) onde se pretende realizar as ações.

7. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTERVENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE CULTURAL NÃO TOMBADOS POR NENHUMA ESFERA GOVERNAMENTAL

- a) registro ou escritura do imóvel;
- b) levantamento arquitetônico atualizado;
- c) projeto arquitetônico completo da proposta de intervenção, com a assinatura do responsável técnico (arquiteto) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do mesmo devidamente registrado junto aos órgãos competentes;
- d) autorização do proprietário do imóvel para a intervenção, quando se tratar de imóvel de terceiro;
- e) documentação que comprove o licenciamento dos órgãos competentes.

8. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E REFLEXÃO (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS ETC.):

8.1. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES:

- a) título e ementa;
- b) proposta curatorial ou relação dos convidados principais;
- c) carga horária;
- d) número e perfil de alunos;
- e) conteúdo programático e recursos didáticos necessários.

8.2. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS:

- a) título e ementa;
- b) carga horária;
- c) número e perfil de alunos;
- d) conteúdo programático e recursos didáticos necessários;
- e) condições de participação e critérios para seleção de participantes, quando for o caso.

9. AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE ACERVO, MATERIAL PERMANENTE OU BENS CULTURAIS MÓVEIS (INSTRUMENTOS MUSICAIS, FIGURINOS, CENÁRIOS ETC.):

9.1. PROJETOS QUE VISEM INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, TOMBADOS PELO PODER PÚBLICO:

- a) diagnóstico e listagem dos serviços a serem executados, elaborados por responsável técnico restaurador;
- b) levantamento fotográfico atual comentado;
- c) cópia do ato de tombamento;
- d) autorização do proprietário do bem para a intervenção, quando se tratar de bem móvel de terceiro;
- e) projeto de restauro e/ou intervenção aprovado junto ao órgão competente de preservação.

9.2. PROJETOS QUE VISEM AQUISIÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS, FÍLMICOS, FOTOGRÁFICOS, FONOGRÁFICOS OU MUSEOLÓGICOS:

- a) inventário ou lista do acervo a ser adquirido;
- b) histórico da procedência da propriedade do acervo a ser adquirido, acompanhado de declaração de intenção de venda por parte do proprietário ou detentor dos direitos;
- c) declaração de que o acervo a ser adquirido será incorporado ao acervo permanente da instituição recebedora;
- d) plano de distribuição (quando for o caso), disponibilização e acesso ao público.

9.3. PROJETOS QUE VISEM RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS, BIBLIOGRÁFICOS, FÍLMICOS, FOTOGRÁFICOS, FONOGRÁFICOS E MUSEOLÓGICOS:

- a) listagem dos itens a serem restaurados;
- b) justificativa técnica para a restauração, incluindo laudo de especialista (restaurador), atestando o estado de conservação da obra, do acervo, do objeto ou do documento.

9.4. PROJETOS QUE VISEM A AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS:

- a) lista das publicações que se pretende adquirir, com indicação de autores e editoras, se for o caso;
- b) informações sobre a destinação do acervo adquirido após a execução do projeto, caso ele não tenha como destino uma biblioteca de acesso público.

9.5. PROJETOS QUE VISEM A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE MATERIAIS DE USO CULTURAL (INSTRUMENTOS MUSICAIS, FIGURINOS, CENÁRIOS ETC.):

- a) listagem do material.

10. PRODUÇÃO E/OU EDIÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, CATÁLOGOS, REVISTAS, PERIÓDICOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES, EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL:

10.1. PROJETOS QUE VISEM PUBLICAÇÃO DE LIVRO, REVISTA, JORNAL, CATÁLOGO E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTRA NATUREZA (EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL):

- a) texto completo do livro e/ou catálogo a ser editado, exceto nos casos de pesquisa e/ou processo de criação seguidos de publicação;
- b) metodologia de pesquisa, prévia do(s) texto(s) a ser(em) publicado(s) e/ou resumo do processo de criação, nos casos em que não for possível a apresentação do texto completo do livro e/ou catálogo;
- c) especificações técnicas do projeto gráfico;
- d) no caso de jornais, revistas e publicações de outra natureza, apresentação das especificações técnicas do projeto gráfico e recorte temático.

10.2. PROJETOS QUE VISEM A REEDIÇÃO DE LIVRO, REVISTA, CATÁLOGO E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTRA NATUREZA (EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL):

- a) texto da obra a ser reeditada, com ou sem as alterações, e um exemplar da edição em formato PDF;
- b) caso não seja possível anexar um exemplar da edição original no sistema de inscrições deste Edital, o Empreendedor deverá apresentar o conteúdo por meio de link acessível na internet.

10.3 – PROJETOS QUE VISEM A DISTRIBUIÇÃO DE LIVRO, REVISTA, CATÁLOGO E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTRA NATUREZA (EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL):

- a) texto completo do livro e/ou catálogo a ser distribuído;
- b) Plano de distribuição. Em caso de meio digital, indicar o tempo que o livro estará disponível.

11. CONCURSO, EDITAL OU PREMIAÇÃO:

11.1. PROJETOS QUE VISEM REALIZAÇÃO DE EDITAL, CONCURSO OU PREMIAÇÃO:

- a) minuta do regulamento/edital ou as diretrizes gerais que nortearão a seleção.

12. PROGRAMA DE RÁDIO OU TV E PODCASTS EM QUAISQUER FORMATOS / SUPORTES (INCLUSIVE WEB):

12.1. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TV, INCLUSIVE NA WEB:

- a) descrição do tema;
- b) estrutura e formato do programa, contendo duração, periodicidade e número de episódios;
- c) no caso de série, apresentar o argumento do 1º episódio e, se possível, dos demais episódios previstos;
- d) declaração de interesse de emissoras na veiculação do programa, quando for o caso.

13. DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MULTIMÍDIA, SÍTIO ELETRÔNICO, SUPORTE TECNOLÓGICO E/OU BANCO DE DADOS

13.1. PROJETOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE MULTIMÍDIAS, SÍTIO ELETRÔNICO, PORTAL OU BANCO DE DADOS:

- a) estrutura do sítio eletrônico ou portal, quando for o caso;
- b) definição dos conteúdos e descrição de suas fontes de alimentação e metodologia;
- c) no caso de banco de dados, declaração de que os dados e as informações relativas ao conteúdo serão disponibilizados para qualquer cidadão sem necessidade de qualquer cadastro prévio;
- d) declaração que o conteúdo ficará disponibilizado para acesso público durante o período mínimo de 2 (dois) anos a partir da finalização do projeto.

14. PRODUÇÃO E/OU MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES:

14.1. PROJETOS QUE VISEM PRODUÇÃO E/OU MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES:

- a) sinopse de processo de criação;
- b) metodologia de trabalho.

14.2. PROJETOS QUE VISEM CIRCULAÇÃO DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES:

- a) apresentação conceitual das obras, instalações, performances e congêneres;
- b) registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres;
- c) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as ações artísticas.

15. BOLSAS DE ESTUDOS, PESQUISA E/OU RESIDÊNCIA ARTÍSTICA:

15.1. PROJETOS QUE VISEM PESQUISA SOBRE TEMÁTICA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL:

- a) título da pesquisa;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia;
- d) plano de divulgação dos resultados;
- e) referencial teórico.

15.2. PROJETOS QUE VISEM BOLSA DE ESTUDOS E/OU RESIDÊNCIA ARTÍSTICA:

- a) convite ou documento de aprovação e/ou aceite da instituição onde serão realizados os estudos;
- b) informações técnicas necessárias (título, metodologia, plano de desenvolvimento etc.), quando for o caso;
- c) período de realização dos estudos e/ou residência.

16. CRIAÇÃO DRAMATÚRGICA, LITERÁRIA OU DE ROTEIRO:

16.1. PROJETOS QUE VISEM CRIAÇÕES DRAMATÚRGICAS, LITERÁRIAS E DE ROTEIROS QUE NÃO RESULTEM EM PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DO ITEM 11:

- a) título;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia.

17. PROJETOS QUE POSSUAM CARÁTER EXPERIMENTAL E/OU INOVADOR E QUE NÃO SE ENQUADREM DIRETAMENTE NAS DEMAIS CATEGORIAS:

20.1 PARA PROJETOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS DEMAIS ITENS (TIPOS DE PROJETO) ESPECIFICADOS NESTE ANEXO:

- a) informações e descritivos técnicos que venham a esclarecer a proposta;
- b) projetos que envolvam ações que contemplem outras categorias deverão apresentar a documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.